

## **Deliberação Normativa CERH nº 45, de 30 de outubro de 2014.**

Altera a Deliberação Normativa CERH n.º 41/2012, e dá outras providências. <sup>[1]</sup>

### **(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 31/10/2014)**

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Deliberação Normativa CERH-MG nº 41 de 2012, regulamentou o Decreto Estadual nº 45.230, de 03 de dezembro de 2009, dispondo sobre a aplicação dos recursos do FHIDRO em ações de estruturação física e operacional de todos os comitês de bacia hidrográfica, com vistas ao fortalecimento de sua atuação; <sup>[2]</sup>

CONSIDERANDO que os comitês de bacias hidrográficas devem apresentar relatórios anuais de atividades ao CERH, contemplando todas as ações de mobilização, reuniões, agendas, articulações, parcerias, projetos, ações e resultados dessa sua ação na Bacia, bem como da aplicação dos recursos financeiros provenientes do FHIDRO;

CONSIDERANDO que o valor total anual do FHIDRO a ser repassado para os comitês de bacias hidrográficas poderá obter acréscimos ou supressões, após análise e deliberação do CERH quanto a esses relatórios de atividades apresentados, de acordo com o desempenho comprovado;

CONSIDERADO que a avaliação feita pelo IGAM do desempenho dos CBHs relativos ao exercício de 2013 foi analisada e aprovada pela Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL do CERH somente na reunião do dia 08/09/2014;

CONSIDERANDO que as alterações propostas na legislação do FHIDRO influenciarão nessa metodologia de análise e deliberação pelo CERH, uma vez que o atual critério dificulta ao IGAM a aplicação das demais medidas em razão do período avaliatório e o exercício financeiro;

### **DELIBERA:**

Art. 1º Fica suspensa a aplicabilidade do fator redutor definido no artigo 4º da DN CERH n.º 41/2012 pelo prazo de 12 meses até que o IGAM promova nova proposta de acordo com as normativas atualizadas do FHIDRO.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2014.

**Danilo Vieira Júnior.**

Secretário de Estado Adjunto, no exercício do cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente

do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

---

<sup>[1]</sup> [Deliberação Normativa CERH n.º 41/2012 .](#)

<sup>[2]</sup> [Decreto Estadual n.º 45.230, de 03 de dezembro de 2009.](#)